

LEI Nº 902/2000.

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício financeiro de 2001.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, para o exercício financeiro de 2001, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a RECEITA em R\$ 6.600.000,00 (Seis Milhões e Seiscentos Mil Reais) e fixa a DESPESA em igual valor.

Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimimento de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e subanexos de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 6.000.000,00
Receita Tributária	R\$ 190.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 50.000,00
Transferências Correntes	R\$ 5.530.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 230.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 600.000,00
Alienação de Bens	R\$ 20.000,00
Transferências de Capital	R\$ 580.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 6.600.000,00

Artigo 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e subanexos, conforme discriminação seguinte:

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES **R\$ 5.083.000,00**



Despesas de Custeio	R\$ 4.835.600,00
Transferências Correntes	R\$ 247.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 1.517.000,00
Investimentos	R\$ 1.455.000,00
Inversões Financeiras	R\$ 10.000,00
Transferências de Capital ...	R\$ 52.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 6.600.000,00

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$ 615.000,00
03 - Administ. e Planejamento	R\$ 968.000,00
04 - Agricultura	R\$ 315.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$ 2.270.000,00
10 - Habitação e Urbanismo ..	R\$ 865.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 1.048.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 442.000,00
16 - Transportes	R\$ 77.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 6.600.000,00

DESPESAS POR ORGÃOS

01.01 - Corpo Delib.e Secretaria	R\$ 615.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito...	R\$ 250.000,00
02.02 - Proc. G. do Município	R\$ 60.000,00
02.03 - Sec. de Administração	R\$ 455.000,00
02.04 - Sec. de Finanças	R\$ 250.000,00
02.05 - Sec. de Educação	R\$ 1.840.000,00
02.06 - Sec.de C.T.e Esportes	R\$ 230.000,00
02.07 - Sec. de Saúde	R\$ 960.000,00
02.08 - Sec.de Assist.Social...	R\$ 340.000,00
02.09 - Sec.de Serv.Públicos...	R\$ 1.400.000,00
02.10 - Sec. de Agricultura ...	R\$ 200.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 6.600.000,00



Artigo 4º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Receita estimada nesta Lei, para atender a insuficiência nas dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 7º Inciso I e Art. 43º & 1º inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 5%(cinco por cento) do total da Receita estimada nesta Lei, de acordo com o que dispõe o Art. 7º inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2001 e terá vigência até o dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM
08 DE NOVEMBRO DE 2000.




ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
- PREFEITO -